# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.256/2007

*Altera as Leis Municipais nºs. 1.101/2001, de 10 de janeiro de 2001, e 937/1995, de 16 de fevereiro de 1995, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Divisão Administrativa do Matadouro Municipal junto à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, com isso, alterado o art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.101/2001, de 10 de janeiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.3º. Omissis...*

*...*

*III – ÓRGÃOS DIRIGENTES:*

*...*

*- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.*

*. Divisão Administrativa do Matadouro Municipal." (NR)*

Art. 2º - São atribuições da Divisão Administrativa do Matadouro Municipal:

I. promover a coordenação logística, administrativa e estrutural do Matadouro Municipal.

II. coordenar as atividades de abate animal dentro dos padrões normativos vigentes, notadamente os sanitários, a partir da introdução do animal em suas dependências.

III. realizar o adequado acondicionamento e destinação final de resíduos decorrentes do abate, minimizando os impactos gerados ao meio ambiente em conformidade com as diretrizes fixadas pelos órgãos competentes.

IV. promover a proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

V. manter estreito e rigoroso registro de animais abatidos, indicando os seus responsáveis, rejeitando e apreendendo aqueles que possam representar risco à saúde humana.

VI. executar outras atividades correlatas à Divisão ou que a ela forem delegadas.

Art. 3° - Para compor o quadro da Divisão Administrativa do Matadouro Municipal, fica criado o cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de Chefe da Divisão do Matadouro Municipal, que passa a integrar o Quadro da Prefeitura Municipal de Rio Pomba da seguinte forma:

| NOME DO CARGO | CÓDIGO DE VENCIMENTO |
|---|---|
| Chefe da Divisão do Matadouro Municipal | CC-05 – Anexo III-B |

Parágrafo Único. O cargo de Chefe da Divisão do Matadouro Municipal será exercido, obrigatoriamente, por profissional habilitado em Medicina Veterinária e devidamente registrado no órgão de classe.

Art. 4º - Fica extinto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Pomba o cargo efetivo de Veterinário (Nível XIV – Padrão A), constante do Anexo I do Plano de Carreira do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 938/95, de 16 de fevereiro de 1995, e suas alterações.

***ATO DO PODER EXECUTIVO***

Art. 5º - As atribuições do cargo de Chefe da Divisão do Matadouro Municipal são as que seguem, sem prejuízo de novas eventualmente fixadas em regulamento:

| CHEFE DA DIVISÃO DO MATADOURO MUNICIPAL |
|---|
| REQUISITOS PARA PROVIMENTO:<br>- Provimento em comissão;<br>- Curso superior em medicina veterinária e registro no órgão de classe;<br>- Jornada de trabalho: 40 horas semanais. |
| ATRIBUIÇÕES:<br>- Chefiar as atividades do Matadouro Municipal, coordenando-as e gerindo-as em conformidade com as metodologias vigorantes e nos limites da competência da Divisão;<br>- Planejar programas, projetos e ações governamentais de interesse do município e que envolva o adequado manejo e execução de atividades submetidas a sua coordenação;<br>- Gerir os recursos humanos colocados sob sua responsabilidade;<br>- Ordenar a execução dos serviços e atividades afetos a sua Divisão;<br>- Aplicar as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, ordens de serviço e demais atos administrativos de efeitos internos ou externos relativos a sua Divisão;<br>- Aplicar os métodos e rotinas visando a racionalização das atividades desempenhadas pela sua Divisão no âmbito do Poder Executivo;<br>- Orientar, acompanhar e aplicar os planos, programas, ações e projetos de cunho social ou que visem a otimização dos procedimentos administrativos e seu controle;<br>- Desenvolver demais atividades correlatas previstas na classificação brasileira das ocupações – CBO. |

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 31 de dezembro de 2007;
240º da Fundação e 175º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 31 de dezembro de 2007.

WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito